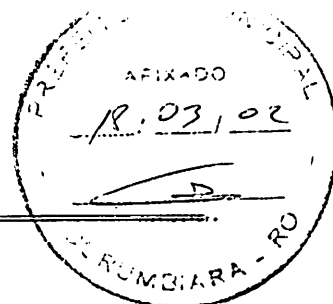


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



Lei Municipal n.º 298, de 18 de Março de 2002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Documento Publicado de Acordo com o

Decreto nº 021/02 de 18.03.02

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2002/2005, com a inclusão do Projeto de Infra-estrutura e Serviços no Município de Corumbiara, conforme anexo

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$151.500,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais), para dar cobertura a seguinte programação:

03 – ÓRGÃO: Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01- UNIDADE:- Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

20 - Agricultura

20601- Extensão Rural

2060100161.015-Infra-Estrutura e Serviços no Município de Corumbiara

4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Materiais Permanentes... R\$ 140.250,00

3.3.90.39.00.0000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 11.250,00

Artigo 3º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, até a importância de R\$1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), pela anulação da dotação especificada abaixo, e com recursos provenientes do inciso IIº do mesmo Artigo, pelo crédito proveniente do Contrato de Repasse, Convênio n.º125.976-39/2001/MDA/CAIXA.

03 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220003 –Manutenção da Malha Rodoviária

0412200032 009000–Atividade da Coord. Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.33.00.0000 Passagens e Despesas com Locomoções.....R\$:1.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO , 18 de Março de 2002

Câmara de Município de Corumbiara
PROTOCOLO
DATA 03.04.02
930h
Ass. de Respons.

Leidson Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal